



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES

CNPJ: 02.923.943/0001-11
Rua do Amaranta, 340 - Bairro - Centro - CEP 64.475-000.
Ver. Presidente - Francisco Barros de Oliveira - PP



prefeitura de
ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

GABINETE DO PREFEITO

Ofício. n° 150/2015.

Antônio Almeida, PI, 16 de novembro de 2015.

Excelentíssima. Senhora
Vereadora **Josélise Pereira da Silva Rodrigues**
DD Presidente da Câmara Municipal de Antônio Almeida
Antônio Almeida - PI

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, do Art. 129, Capítulo VII do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores, encaminhando-lhe, anexo, texto da **LEI MUNICIPAL N° 221/2015**, de 16 de novembro de 2015, de iniciativa do Poder Executivo, aprovada por essa Casa Legislativa por unanimidade dos presentes, em **SESSÕES ORDINÁRIAS**, realizadas em 20/10/2015 e 03/11/2015 respectivamente, conforme Ofício n° 078/2015, de 04/11/2015, e por mim sancionada, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2016,**” conforme especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ITEM 02:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA d REQUERIMENTO N° 012 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015. De autoria do vereador Ronaldo Heber de Sá – DEM. REQUER NOS TERMOS REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, QUE APÓS APROVAÇÃO DO PLENÁRIO. Seja enviada uma com cópia deste ao Exm°. Prefeito Municipal de Francisco Ayres-PI, VALKIR NUNES DE OLIVEIRA, para que o mesmo oficialize o Departamento da AGESPISA Municipal e Estadual, no sentido de realizar uma manutenção e recuperação da caixa d’água, bem com pintura interna e externa, limpeza, e colocão de uma boia automática para não desperdiçar água potável. **J U S T I F I C A T I V A:** A manutenção da caixa d’água deve ser feita periodicamente, para evitar e combater a corrosão, com isso previne muito mas, o surgimento de bactérias que contaminam a água. No que se diz a colocação de uma boia automática é que muitas vezes o desperdício de água potável está sendo repetidamente todas as vezes que a caixa é completada, e sabemos que no mundo de hoje temos que preservar e economizar a nossa água, ou seja, água é vida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Francisco Ayres - PI, 16 de outubro de 2015.

Francisco Barros de Oliveira
Presidente da CMFA/PI

REGISTRADA NA DIRETORIA GERAL, DISPONIBILIZADO NO SISTEMA INTERNO.

ANACARDI FERREIRA MENEZES
CONTROLDORA GERAL DA CMFA/PI

BIÊNIO 2015/2016
"Todos Unidos por um Novo Tempo"
Gabinete da Presidência Ver. Presidente: Francisco Barros de Oliveira - PP
EMAIL: fbarros@gmail.com Tel Cel: (99) 9 9430 9980



GABINETE DO PREFEITO

Decreto n°. 020/2015.

Torna **NULO** os Títulos de Aforamentos n° 210/1986, 465/1980, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base no Art. 147 da Lei da Lei Orgânica do Município, **Considerando** as novas normas para emissão de Registro de imóveis impostas pelo Cartório Único da comarca de Antonio Almeida – PI.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR NULO, os seguintes Títulos de Aforamento:

- 210/1986, outorgado ao Sr. **JOSÉ NETO FERREIRA**;
- 465/1980, outorgado ao Sr. **ANTONIO DE DEUS PEREIRA DOS SANTOS**;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 19 de novembro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se:

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal “Diário Oficial dos Municípios”, em 20 de novembro de 2015.

Projeto de Lei n° 012/2015, de 22 de setembro de 2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2016,**” e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação, por unanimidade dos presentes, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÃO ORDINÁRIA**, do dia 20/10/2015 e do dia 03/11/2015, em primeiro e segundo turno, respectivamente, conforme ofício n° 078/2015 de 04 de novembro de 2015, da referida Câmara municipal, endereçado ao Executivo Municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2016**”, conforme especifica e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINÁRIAS**, por unanimidade dos presentes, realizadas em 20/10/2015 e 03/11/2015, em primeiro e segundo turno, respectivamente, conforme ofício n° 078/2015 de 04 de novembro de 2015, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 16 de novembro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 221/2015 (dois, dois, um, barra, dois, zero, hum cinco), aos dezesseis dias do mês de novembro de 2015.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito